



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL Nº 12, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PROJETO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - MODALIDADE PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com a Insight Incubadora vinculada ao Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho, pertencente à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de oferta de vagas no **Projeto de Pré-Incubação de Empreendimentos - Modalidade Produto Mínimo Viável**, vinculado aos **Programas de Pré-Incubação “Núcleo Incubador Vila Velha e ao Programa em Rede de Incubação de Empreendimentos do IFES”**. Conforme Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011.

1. FINALIDADE

1.1 Apoiar, em formato de Mentoria Técnica, pessoas físicas que apresentem ideias inovadoras com aderência a uma ou mais linhas de trabalho do Núcleo Incubador do Ifes – Campus Vila Velha e Insight Incubadora.

1.2 Oferecer permissão para uso de espaço físico e apoio à gestão para o aprimoramento e aperfeiçoamento do modelo de negócios das propostas de empreendimentos selecionadas, durante o período de vigência do Edital.

Os objetivos específicos do presente edital são:

- a. aprimorar o plano de negócio do empreendedor;
- b. aperfeiçoar o produto, processo ou protótipo funcional do empreendedor;
- c. amadurecer as competências empreendedoras dos participantes;
- d. avaliar o potencial mercadológico do produto gerado;
- e. aproximar o meio acadêmico com o meio empresarial;
- f. capacitar o candidato ao processo seletivo de Incubação do Ifes.

2. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início das inscrições	17/06/2019
Encerramento das inscrições	12/08/2019 28/08/2019
Publicação dos Empreendimentos habilitados	16/08/2019 30/08/2019
Recursos da fase de habilitação	20/08/2019 03/09/2019
Resultado final da fase de habilitação e Publicação da agenda para apresentação dos projetos	24/06/2019 05/09/2019
Publicação da agenda para apresentação dos projetos	26/08/2019

Apresentação dos Projetos	02 a 06/09/19 09 e 10/09/19
Resultado da fase de Apresentação	10/09/2019 11/09/2019
Recurso da fase de apresentação	12/09/2019 13/09/2019
Relação final de classificados	16/09/2019
Entrega de documentos e assinatura termo de responsabilidade	23/09/2019
Início das atividades	30/09/2019

3. DOS REQUISITOS

3.1 Do proponente:

- a. poderão candidatar-se a vaga estudantes e servidores de qualquer Campi do Ifes e membros da comunidade externa residente no estado do Espírito Santo;
- b. cada empreendimento poderá ter até 3 (três) membros;
- c. cada candidato deverá apresentar no ato da inscrição apenas 1 (uma) ideia ou negócio e não poderá compor outras equipes inscritas;
- d. o candidato poderá indicar uma empresa que patrocine ou auxilie na mentoria do desenvolvimento do projeto. A comprovação do auxílio externo ou interno ao Campus para a mentoria deverá ser realizada mediante apresentação da declaração formal, por escrito, do mentor, conforme descrito o item 4.1.

3.2 Da proposta:

As propostas submetidas ao presente Edital devem, obrigatoriamente, ter aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes – Campus Vila Velha e/ou nas Áreas de Atuação da Insight Incubadora que atualmente são:

- a. Tecnologias Químicas (Ifes);
- b. Tecnologias Biotecnológicas (Ifes);
- c. Ensino(Ifes);
- d. Meio Ambiente (Ifes);
- e. Economia Criativa (Ifes);
- f. Tecnologias de Informação e Comunicação (Insight Incubadora);
- g. Tecnologias de sustentabilidade (Insight Incubadora);
- h. Informática (Insight Incubadora);Social (Insight Incubadora);
- i. Cultural (Insight Incubadora).

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 Local de Inscrição

- a. acessar a página do Ifes - Campus Vila Velha <https://vilavelha.ifes.edu.br/>;
- b. selecionar o link Inscrição de propostas ao Edital NIVV 01/2019.
- c. preencher todos os dados solicitados;
- d. fazer o *upload* dos documentos solicitados nos itens 4.3 e 4.4.

4.2 Período de Inscrição

As inscrições estarão abertas no período de 17/06/2019 a 12/08/2019 e deverão ser realizadas somente pela internet até as 18h da data limite, horário de Brasília. Após esse período, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. As inscrições encaminhadas de outra forma serão eliminadas.

4.3 Documentos obrigatórios para fins de habilitação

- a. cópia do RG e CPF do proponente;
- b. comprovante de residência;
- c. formulário de inscrição devidamente preenchido;
- d. caso a proposta tenha até 03 (três) participantes, todos devem realizar a inscrição individualmente na Plataforma conforme as instruções no Item 4.

4.4 Documentos para fins de classificação

Para fins de pontuação, conforme descrito no Anexo III, os documentos listados abaixo devem ser enviados no ato da inscrição:

- a. cópia do certificado (frente e verso) ou documento similar que comprove a formação acadêmica na área do empreendimento, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente revalidado quando for estrangeiro;
- b. cópia de documentos que comprovem a experiência profissional na área do empreendimento. Serão aceitos: cópia simples das páginas da CTPS que comprovem a experiência; ou, contrato social da empresa, registrado na Junta Comercial, contendo descrição da atuação do candidato na gestão da empresa;
- c. cópia de documento comprobatório de curso de pré-incubação de empreendimentos oferecido em qualquer incubadora de Base Tecnológica, e/ou participação de concurso de inovação tecnológica;
- d. certificado que comprove que o proponente participou de **curso ou concurso** de inovação tecnológica;
- e. declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou **disciplina de empreendedorismo**;
- f. se houver interação do empreendimento com pesquisadores de Instituições de Ensino Superior, de Pesquisa ou Institutos Federais, esta deve ser comprovada, no ato da inscrição;
- g. aceite do Pesquisador Mentor para o desenvolvimento da proposta.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de análise de documentação de seleção e julgamento da apresentação serão conduzidos por uma Banca de Avaliadores composta por:

- a. coordenador do Núcleo Incubador, Campus Vila Velha, que presidirá a banca;
- b. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador de Vila Velha;
- c. 01 (um) representante do Comitê Gestor da Insight Incubadora;
- d. no mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes - Campus Vila Velha;
- e. 01 (um) representante da Agência de Inovação do IFES– AGIFES.

5.2 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vila Velha poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção de Empreendimentos, desde que esses possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, e/ou Ciências.

5.3 A análise das propostas ocorrerá em três etapas: Habilitação, Apresentação do Pitch e análise documental da experiência do empreendedor.

5.3.1 Etapa I: Habilitação das propostas:

A. Análise de documentos.

Serão eliminadas as propostas que:

- a. não apresentarem aderência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador do IFES *Campus Vila Velha* ou da *Insght Incubadora*;
- b. forem enviadas fora do prazo estipulado no presente edital;
- c. os empreendedores não tiverem inserido todos os documentos corretamente.

B. Análise da proposta: serão habilitadas as propostas submetidas online que obtiverem nota igual ou maior que 70% de acordo com Anexo I.

5.3.2 Etapa II: Apresentação do Pitch das propostas:

Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral os empreendimentos habilitados. A ideia ou negócio será defendido através de apresentação de Pitch de 5 minutos. A Apresentação Oral é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos Habilitados. Os candidatos devem utilizar os seguintes critérios de apresentação:

- a. apresentação pessoal;
- b. apresentação do problema a ser resolvido;
- c. validação da ideia;
- d. impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional;
- e. clareza do proponente na definição do modelos de negócio do produto, processos ou serviços do empreendimento;
- f. disponibilidade e experiência do proponente e da equipe com a execução do produto ou serviço;
- g. grau de inovação do produto ou serviço.

Cada empreendimento terá 5 (cinco) minutos para apresentação e até 15 (quinze) minutos para responder a eventuais perguntas da Banca de Seleção de Empreendimentos.

Serão eliminadas da etapa de apresentação oral as propostas de empreendimentos que:

- a. não comparecerem à apresentação, ou;
- b. não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no Anexo

II. 5.3.3 Análise documental da experiência do empreendedor:

Os documentos de experiência profissional apresentados de acordo com o Item 4.4.

5.3.4 Pontuação final:

- a. os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na soma das Etapas Apresentação do Pitch e Análise documental conforme os critérios de avaliação dos Anexos II e III.
- b. serão selecionadas as 12 (doze) ideias que obtiverem a maior soma de pontuação de acordo com os critérios dos Anexos II e III. Os demais ficarão com suplentes e poderão ser chamados conforme decisão da Gestão da Incubadora.
- c. em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:
 - maior pontuação no critério “Grau de inovação”;
 - maior pontuação no critério “Viabilidade tecnológica” do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto;
 - maior Impacto do produto, processo ou serviço na economia regional.

5.3.5 Os empreendimentos que não forem contemplados neste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo IV) e enviados digitalizados para o e-mail incubadora.vv@ifes.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

6.2 Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

6.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra o resultado final divulgado.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Todos os resultados referentes a este edital serão publicados na página eletrônica do Ifes. <https://vilavelha.ifes.edu.br>.

7.2 Todos os empreendimentos habilitados tornam-se convocados através da divulgação do resultado na

página eletrônica citada no item anterior.

8. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO

8.1 Após o resultado final, os proponentes dos empreendimentos selecionados deverão, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, comparecer ao núcleo incubador do Campus Vila Velha para a entrega dos documentos.

8.2 Documentos exigidos para vincular-se ao projeto:

a. cópia simples de Documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), ou Passaporte, em todos os casos o documento não poderá apresentar data de validade vencida (original e cópia simples); b. cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

b. para estrangeiros, cópia da certidão de registro do consulado (original e cópia simples);

c. cópia da comprovação de residência.

8.3 Caso o empreendedor de algum classificado não efetue sua vinculação ao projeto dentro do prazo, terá sua vaga cancelada, podendo a vaga ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

8.4 Caso o empreendedor classificado não compareça, sem justificativa legal, ao primeiro dia de atividades do projeto, a vaga poderá ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

9. DO PROJETO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS- MODALIDADE PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL

9.1 Após a seleção dos empreendimentos e cadastro dos proponentes, os aprovados deverão elaborar um projeto de extensão de acordo com a ideia selecionada, juntamente com o Núcleo Incubador de Vila Velha, Insight Incubadora e Mentore(s), visando o desenvolvimento do modelo de negócios e do *Minimal Viable Product* (MVP).

9.2 O projeto será executado no período de 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma que será definido na elaboração do projeto de extensão, iniciando as atividades na data prevista por este edital.

9.3 O cronograma definirá todas as etapas de desenvolvimento do empreendimento e as entregas a serem realizadas ao núcleo incubador de Vila Velha e aos mentores, durante o período do projeto.

9.4 A avaliação final do empreendimento dar-se-á por meio da entrega do modelo de negócios e MVP, e da apresentação à Banca de Avaliação de Empreendimentos, composta da seguinte forma:

a. coordenador do Núcleo Incubador de Vila Velha, que irá presidir a banca;

b. coordenador da Insight Incubadora;

c. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vila Velha;

d. no mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do IFES *Campus* Vila Velha;

e. 01 (um) representante da Agência de Inovação do IFES – AGIFES.

9.5 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vila Velha e da Insight Incubadora poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Avaliação de Empreendimentos, desde que esses possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo e/ou Ciências.

9.6 As propostas submetidas nas áreas de atuação da Incubadora, Campus Vila Velha serão realizadas no campus e as propostas submetidas nas áreas de atuação da Insight Incubadora serão realizadas no Colégio Vasco Coutinho.

10. COMPROMISSOS

10.1 Dos empreendedores pré-incubados:

- a. elaborar, com auxílio do Núcleo Incubador de Vila Velha, Insight Incubadora e do Mentor, o plano de trabalho para o período da pré-incubação.
- b. participar das atividades ofertadas de acordo com seu plano de trabalho.
- c. entregar ao Núcleo Incubador de Vila Velha ou a Insight Incubadora, no decorrer da pré-incubação:
 - I. Modelo de Negócios (Canvas).
 - II. Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP.
 - III. Apresentação presencial da ideia ou negócio no final da pré-incubação (Pitch).
 - IV. Vídeo de apresentação da ideia ou negócio no final da pré-incubação (Pitch)

10.2 Do Núcleo Incubador de Vila Velha e da Insight Incubadora:

10.2.1 Oferecer infraestrutura aos empreendimentos conforme descrito abaixo:

- a. permissão para uso de sala(s) com área física média de 18 m² (dezoito metros quadrados) que será compartilhada entre os empreendimentos aprovados;
- b. permissão para uso de área de uso comum, constituída por sala de reuniões e área de vivência;
- c. permissão para uso de áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelas incubadoras, tais como: biblioteca, laboratórios, auditório e salas de aula.

10.2.2 Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador Vila Velha, pela Agência de Inovação do Ifes e Insight Incubadora, tais como:

- a. apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b. apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f. apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

10.3 Para usufruir da sala compartilhada do Ifes – Campus Vila Velha o empreendedor deverá assinar termo de responsabilidade pelo patrimônio da sala a qual será compartilhada.

10.4 Todo apoio fornecido pelo Núcleo Incubador, Campus Vila Velha será estritamente para benefício do empreendimento pré-incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para outros empreendimentos.

10.5 Não será oferecido apoio financeiro de nenhuma espécie.

11. DAS DEFINIÇÕES

11.1 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

11.2 Inovação tecnológica: é a concepção de novo produto, serviço ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior competitividade no mercado

11.3 Geração de Renda: criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.

11.4 Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o Ifes e a sociedade.

11.5 Pré-Incubação: Conjunto de atividades de acompanhamento de negócios em estágio inicial, com o objetivo de capacitar os empreendedores a realizar o planejamento do seu próprio negócio e analisar sua viabilidade técnica e econômica, para subsidiar sua decisão de abrir ou não uma empresa. Para este edital a pré- incubação consistirá de capacitações e mentorias de forma que os empreendedores consigam definir claramente

o tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução), elaborando modelagem do negócio e o Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (Minimum Viable Product), por meio do qual poderá identificar e visualizar o potencial de escalabilidade e reprodução do negócio.

11.6 Inovação: é a introdução, com êxito, no mercado de produtos/processos/serviços, de métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método e sistema inovador deve ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

11.7 Modelo de Negócios CANVAS: é a possibilidade de visualizar a descrição do negócio, das partes que o compõem, de forma que a ideia sobre o negócio seja compreendida, por quem lê, da forma pretendida pelo dono do modelo. O uso de recursos visuais como o quadro, adesivos autocolantes e cores é também uma maneira divertida de trabalhar de forma colaborativa. Qualquer pessoa ao ver o quadro do Canvas completo, deve ser capaz de visualizar o modelo e sugerir inovações que poderão depois ser validadas.

11.8 Mentoria: é uma tutoria onde um profissional com conhecimento técnico aconselha profissionais que estão iniciando uma empresa para o desenvolvimento de suas ideias e projetos.

11.9 Pitch: é uma ferramenta usada pelos empreendedores para “vender” o projeto da sua empresa para potenciais investidores e/ou clientes. O tempo de apresentação é curto e deve trazer informações essenciais e diferenciadas. Pode ser apresentado tanto apenas verbalmente quanto ilustrado por slides. A apresentação deve ser sucinta, objetiva e clara. Lembrando sempre que o ouvinte (investidor, cliente ou banca avaliadora) avaliará não apenas a ideia/negócio, mas também, o empreendedor, que deverá demonstrar seu conhecimento e capacidade de execução.

11.10 Empresa Mentora: são empresas, já consolidadas no mercado, que se preocupam com a prática da responsabilidade social, ao apoiar projetos de geração de novos empreendimentos para o desenvolvimento social e econômico da região.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações do Anexo II serão tratadas como confidenciais pelos membros das bancas de Seleção de Empreendimentos e Avaliação de Empreendimentos.

12.2 Em qualquer fase deste processo, as Bancas poderão se fazer representar por parte dos seus membros.

12.3 Pedidos de esclarecimento do edital poderão ser encaminhados através do e-mail incubadora.vv@ifes.edu.br, com prazo de resposta de 48h úteis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, Vila Velha e pela Insight Incubadora, cujas decisões serão soberanas.
12.5 Após resultado final, para efetivar sua vaga o empreendedor deverá entregar documentação exigida pelo Núcleo Nucleo Incubador de Vila Velha em até 5 (cinco) dias úteis.

12.6 Caso o empreendedor não efetive sua vaga, a Incubadora, Campus Vila Velha poderá convocar o próximo da lista.

12.7 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas para a participação do processo seletivo. O proponente não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

Vila Velha/ES, 17 de junho de 2019.

Diemerson Saquetto

Diretor-Geral

Portaria Nº 3287 de 22.11.2017

DOU de 21.11.2017

ANEXO I – Fase de Habilitação: Pontuação da ideia.

Critérios da ideia	Pontuação máxima	Pontuação Alcançada
1. Caráter inovador da proposta	25 pontos	
2. Potencial de impacto sócio econômico	20 pontos	
4.Possibilidade de viabilização/implantação	25 pontos	
5. Existência de Mentoria	5 pontos	
6. Descrição técnica da proposta	25 pontos	

ANEXO II: Critérios de avaliação do Pitch.

Critérios Apresentação Oral	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
Apresentação pessoal	5 pontos	
Apresentação do problema a ser resolvido	15 pontos	
Apresentação da solução a ser desenvolvida	10 pontos	
Apresentação do impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional.	20 pontos	
Clareza do proponente na definição do modelo de negócio do produto, processo ou serviço do empreendimento.	15 pontos	
Disponibilidade do proponente e da equipe com a execução do produto ou serviço.	15 pontos	
Grau de inovação do produto, processo ou serviço.	20 pontos	

ANEXO III: Critérios de avaliação da experiência do empreendedor.

Critérios da experiência do empreendedor	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
Formação acadêmica do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto.	20 pontos	
Experiência profissional do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto.	10 pontos	
Certificado de Curso de Pré-Incubação para empreendedores.	15 pontos	
Certificado que comprove que o proponente participou de curso ou concurso de inovação tecnológica.	15 pontos	
Declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou disciplina de empreendedorismo.	10 pontos	
Documento comprobatório de projeto aprovado com ou sem fomento, que conste em sua equipe de execução o nome de pelo menos um pesquisador da Instituição envolvida	10 pontos	
Declaração da Instituição que informe que o pesquisador atuou como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação, monografia e/ou tese do candidato	10 pontos	
Aceite de pesquisador Mentor para o desenvolvimento da proposta.	10 pontos	

Anexo IV: Formulário para Recurso

À Banca de Seleção de Empreendimentos,

Assunto: Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo - Projeto de Pré-Incubação de Empreendimentos – Modalidade Produto Mínimo Viável.

Recurso relativo à _____

O proponente do empreendimento _____, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome completo do(s) proponente(s): _____

Razões de recurso:

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do(s) proponente(s)